

A Agência Nacional de Saúde Suplementar anuncia anualmente o índice de reajuste a ser utilizado nos planos de saúde médico-hospitalares individuais ou familiares. Esses planos passam por ajustes em duas circunstâncias:

- 1) Reajuste por mudança de faixa etária: Aplicado quando o beneficiário alcança uma das faixas etárias estipuladas no contrato.
- 2) Reajuste anual: Implementado na data de aniversário da assinatura do contrato, conforme o percentual determinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Este reajuste entra em vigor a partir de maio e requer aprovação da ANS para ser aplicado.

A cobrança retroativa é autorizada para compensar os meses entre a aplicação e a data de aniversário do contrato. No boleto de pagamento, devem estar claramente indicados o índice de reajuste aprovado pela ANS, o número do ofício de autorização da ANS, além do nome, código e número de registro do plano, juntamente com o mês estimado para o próximo reajuste anual.

Histórico dos percentuais de reajuste anual aprovados para planos médico-hospitalares individuais ou familiares:

maio/2022 a abril/2023: 15,5%

maio/2021 a abril/2022: -8,19%

maio/2020 a abril/2021: 8,14%

maio/2019 a abril/2020: 7,35%

Para mais informações, acesse o Espaço do Consumidor no site oficial da ANS:

<https://www.ans.gov.br/index.php/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/270-historico-reajuste-variacao-custo-pessoa-fisica>

